ID: 4D01A45318E14

GABINETE Chefia de Gabinete | DEMERVAL LOBÃO CUIDANDO DOS DEMERVALENSES

PORTARIA/GAB Nº 0715001/2026

Exonera a **ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE DEMERVAL LOBÃO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica em conformidade com a Constituição Federal.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a senhora **ANTONIA MARIA DE ABREU LOPES,** portadora do RG Nº 2.125.417-SSP-PI, inscrita no CPF sob nº 327.626.928-73, residente e domiciliada na Rua José Honório, 105, Bairro Parque Vaquejador, Demerval Lobão - Piauí, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE DEMERVAL LOBÃO.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de julho, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Fica a Chefe de Gabinete encarregada da notificação, publicação e registro em livro próprio.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão – PI, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Luís Gonzaga de Carvalho Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em: 15/07/2026

Maria Rosângela Lima Brandim Morais
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
AVENIDA PADRE JOAQUIM NONATO, 132 – BAIRRO CENTRO – CEP: 64390-000
CNPJ: 06.554.885/0001-57

GABINETE Chefia de Gabinete | DEMERVAL LOBÃO CUIDANDO DOS DEMERVALENSES

Art. 3º. Serão vacinados as crianças e adolescentes que apresentarem , na data agendada , a carteira de vacinação para analise e atualização do esquema vacinal.

Paragrafo único: Não serão vacinados no ambiente escolar os estudantes que:

I. Não apresentarem carteira de vacina;

II. Possuírem contraindicação médica comprovada;

III. Apresentarem histórico d eventos adversos específicos relacionados a determinada vacina, mediante apresentação de atestado médico.

Art. 4º. A escola deverá encaminhar comunicado aos pais ou responsáveis, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias , informando sobre a data da vacinação e solicitando o envio da carteira vacinal do estudante.

Art. 5º. Os pais ou responsáveis pelos estudantes que não apresentarem a carteira de vacinação na data programada deverão ser orientados a comparecer à Unidade Básica de Saúde de sua referência para avaliação e atualização da situação vacinal da criança ou adolescente.

Art. 6º. As escolas deverão encaminhar à Unidade Básica de Saúde de referência a relação dos estudantes que não apresentarem carteira de vacinação na data da visita da equipe de saúde, contendo nome do aluno, nome do responsável, endereço, telefone para fins de acompanhamento pela equipe de saúde.

Art. 7º. No inicio de cada ano letivo, as escolas poderão encaminhar à Unidade Básica de Saúde de referencia cópia física ou digital da carteira de vacinação dos estudantes matriculados para analise vacinal.

Art.8º. O referenciamento das escolas às respectivas Unidades Básicas de saúde será definido pela Secretaria Municipal de Saúde em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentarias próprias.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão-PI, 16 de Julho de 2026.

LUIS GONZAGA DE CARVALHO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
AVENIDA PADRE JOAQUIM NONATO, 132 – BAIRRO CENTRO – CEP: 64390-000
CNPJ: 06.554.885/0001-57

ID: AF89C3B7D5424

GABINETE Chefia de Gabinete | DEMERVAL LOBÃO CUIDANDO DOS DEMERVALENSES

DECRETO Nº 054, DE 16 DE JULHO DE 2026.

*Institui o **Programa de Vacinação nas Escolas** para os (as) alunos (as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas do Município de Demerval Lobão-PI e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO-PI, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica em conformidade com a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a competência comum dos entes federativos para cuidar da saúde e assistência pública, nos termos do art. 23, inciso II, da Constituição federal;

CONDIDERANDO o dever do Poder Público de assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito á saúde, nos termos do art. 227 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.069/1990- Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as ações de imunização e ampliar cobertura vacinal de crianças e adolescentes no Município;

CONSIDERANDO a importância da integração entre as Secretarias Municipais de Saúde e Educação para promoção de politicas públicas preventivas;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas do Município de Demerval Lobão -PI, com o objetivo de intensificar as ações de vacinação e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes .

Art. 2º. Para a execução do Programa Municipal de Vacinação, as Unidades Básicas de Saúde – UBS entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território de sua abrangência para agendamento da data em que a equipe de saúde realizará a vacinação dos estudantes , pelos menos uma vez ao ano .

Paragrafo único. As unidades de saúde deverão divulgar previamente as datas e horários das ações de vacinação nas escolas, garantindo ampla informação aos estudantes e seus responsáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
AVENIDA PADRE JOAQUIM NONATO, 132 – BAIRRO CENTRO – CEP: 64390-000
CNPJ: 06.554.885/0001-57

ID: E525FCEE3D614

DEMERVAL LOBÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: 073/2026
Processo Administrativo: 022/2025
Procedimento Licitatório: 001/2025
Modalidade: Concorrência Eletrônica
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE I, NO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO-PI, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS.
Contratante: Município de Demerval Lobão – PI
Contratada: TEXOR ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 37.207.934/0001-09
Valor Global: R$ 755.467,81 (setecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos)
Fonte de Recursos: Ministério da Saúde/Próprios/Outros
Data da assinatura: 14 de julho de 2026
Vigência do contrato: 12 meses

Agente de Contratação

GOVERNO MUNICIPAL DEMERVAL LOBÃO Um Novo Tempo Para Novas Conquistas

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
AVENIDA PADRE JOAQUIM NONATO, 132 – BAIRRO: CENTRO
CEP.: 64390-000
CNPJ: 06.554.885/0001-57